




Prefeitura do Município de Brodowski
Estado de São Paulo

Artigo 2º.- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brodowski, 06 de dezembro de 2016.


ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

OFÍCIO(Gabinete) nº 513/2016

Brodowski, 06 de dezembro de 2016.

Ref.: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos através deste, respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Doutos Edis, para submeter à aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, do Projeto de Lei que, "**ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 01 DE JUNHO DE 2016 QUE TRATA DA JORNADA DE TRABALHO DO COORDENADOR DO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", justificando-se a propositura pelos motivos abaixo descritos:

O presente projeto de Lei Complementar, que tem por escopo corrigir um pequeno lapso gráfico da Lei Complementar nº 245, de 01 de junho de 2015, que ao tratar da matéria, especificamente no que diz respeito a carga horária do da Função Gratificada de Coordenador de SAMU, que ao criar a função gratificada precitada não mencionou a carga horária pertinente a função.

Segundo as orientações do Conselho Regional de Enfermagem e da Coordenação do Convênio SAMU, a função deve respeitar às 30 horas diárias, fazendo constar em lei o ato pertinente e ainda, é importante esclarecer que o serviço prestado no município continuará sendo o mesmo, pois, pela orientação do Conselho Regional de Enfermagem a função é para ser exercida em 30 horas diárias e este serviço já é prestado neste regime.

Desse modo, a alteração pleiteada além de deixar o serviço à luz da legalidade em perfeita consonância com as regras do Serviço do SAMU Regional, evitará futuros transtornos com a possibilidade de interrupção do Convênio e até o desfazimento das instalações da Base Descentralizada no Município, o que sobrecarregaria outros serviços emergenciais do Município.

Isto posto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, no sentido de que seja a presente matéria apreciada e aprovada em REGIME DE URGÊNCIA, por ser medida de legítimo interesse público.

Sem mais para o presente, colho do ensejo de renovar a Vossa Excelência e Doutos Edis, nossos protestos de mais alta estima e crescente consideração e apreço.

Atenciosamente,

ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO DIAS BORBOREMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Brodowski
Avenida Champagnat, nº 60 - Centro
BRODOWSKI- SP





Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, de 03 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SAMU.

ELVES SCIARRETTA CARREIRA, Prefeito Municipal de Brodowski/SP, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o cargo de COORDENADOR DO SAMU para provimento em comissão, bem como a respectiva referência, na forma estabelecida pelos Anexos I e II da presente Lei Complementar

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brodowski, 3 de maio de 2013

ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete da Prefeitura Municipal na data Supra.

CLEBER ALEXANDRE DA SILVA INÁCIO
OFICIAL DE GABINETE



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO CRIADA PELO ARTIGO 1º DESTA LEI COMPLEMENTAR

COORDENADOR DO SAMU

Elaborar, coordenar e acompanhar as atividades do SAMU.
Desenvolver de forma articulada com os demais setores do Departamento Municipal de Saúde os planos necessários para o SAMU assim como as reavaliações.
Determinar as diretrizes táticas e operacionais do SAMU.
Coordenar as atividades operacionais do SAMU.
Efetuar as atividades de execução e correção das ações necessárias para o fornecimento de recursos e insumos para o SAMU.
Coordenar as atividades de administração do SAMU.
Acompanhar todo o processo para garantir a qualidade do serviço.
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

A...



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 016/2016, encaminhado pelo Exmo. Senhor **ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 30 de novembro de 2016, o qual **ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI Nº 245, DE 01 DE JUNHO DE 2015 QUE TRATA DA JORNADA DE TRABALHO DO COORDENADOR DO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2016**.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016



MÁRIO FABBRI JUNIOR
PRESIDENTE



ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE



CLAUDIA HELENA FRANZONI COLA
MEMBRO



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO.

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 016/2016, encaminhado pelo Exmo. Senhor **ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 30 de novembro de 2016, o qual **ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI Nº 245, DE 01 DE JUNHO DE 2015 QUE TRATA DA JORNADA DE TRABALHO DO COORDENADOR DO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em análise financeira e orçamentária, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2016.**

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016


RONI EUSTÁQUIO SILVA
PRESIDENTE


BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
VICE - PRESIDENTE


RENAN VALENTE NUNES FARIA
MEMBRO